



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 EDITAL Nº 023/2025

LEI 14.133

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio de Araújo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <https://ituverava.sp.gov.br/licitacoes/> e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3 O **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://novobbmnet.com.br/>, a partir do dia **13 de junho de 2025**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES COM CARROCERIA TRUCADA E CARROCERIA TOCO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Termo de**



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

Referência (ANEXO I).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://novobbmnet.com.br/> a partir do dia **13 de junho de 2025**:

7. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Ituverava (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ituverava.sp.gov.br), no link: “Serviços – On-line – CND Online” **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).**

8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa prestou a qualquer tempo, serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo II)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ituverava ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8.7 A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (conforme modelo Anexo IV):**

8.8 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo III**.

8.9 DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **<https://novobbmnet.com.br/>** .



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: <https://novobbmnet.com.br/>.

8.9.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://ituverava.sp.gov.br/licitacoes/>

9.2 Após ser habilitado, **havendo necessidade da locação de caminhões com motoristas**, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ituverava.sp.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sp.gov.br/>

IV - Plataforma <https://novobbmnet.com.br/>

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, **havendo necessidade da locação de caminhões com motoristas**, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo V** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Ituverava-SP.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Ituverava/SP, **poderá inabilitar** o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1 As obrigações do Credenciante constam **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ituverava/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização será realizada por meio dos servidores do Município: **Rodrigo Pereira Antonelli**, os quais realizarão a conferência do recebimento dos serviços e a Gestão ficará a cargo do Secretário de Obras e Serviços Urbanos: **Nailson Vaz Azevedo**.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



20.1.2. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ituverava.sp.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



IV - Plataforma <https://novobbmnet.com.br/>

21.5 São anexos deste edital:

- I) Termo de Referência – TR.
- II) Modelo de Declaração ÚNICA.
- III) Modelo Declaração LC 123/2006.
- IV) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
- V) Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituverava/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ituverava/SP, 27 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito municipal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Ituverava/SP, 08 de abril de 2025.

1. UNIDADES SOLICITANTES

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de serviços de locação de caminhões com motorista, visando o recolhimento de galhos, folhas e podas na cidade e distritos de Ituverava-SP. A contratação visa garantir a eficiência e a regularidade desses serviços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justificativa: A necessidade premente de manter a limpeza urbana e garantir a salubridade pública em Ituverava-SP impõe a contratação de serviços especializados para o recolhimento de galhos, folhas e podas. O acúmulo descontrolado desses resíduos vegetais nas vias públicas e áreas verdes prejudica a mobilidade, a segurança e a estética da cidade, além de representar um potencial foco de proliferação de vetores e obstrução de sistemas de drenagem. A ausência ou a inadequação desses serviços impactam negativamente a qualidade de vida da população e a imagem do



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

município, tornando essencial a implementação de uma solução eficiente e regular.

Objetivo: A presente aquisição visa assegurar a prestação contínua e eficiente do serviço de coleta de galhos, folhas e podas em Ituverava-SP, por meio da locação de caminhões com motorista. O objetivo primordial é manter a limpeza urbana, proteger a saúde pública e promover um ambiente mais sustentável, garantindo a coleta regular e eficiente, a destinação adequada dos resíduos e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o atendimento às demandas da comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à necessidade de recolhimento de galhos, folhas e podas em Ituverava-SP consiste na contratação de serviços de locação de caminhões com motorista, devidamente equipados com tacógrafo (com certificado do INMETRO) que será aferido semanalmente para reembolso de combustível sendo 1 litro para 4 km rodados, deverá contar ainda com capacidade adequada para a coleta e transporte desses resíduos. Essa abordagem visa garantir uma operação eficiente, regular e contínua, essencial para a manutenção da limpeza urbana e a preservação da saúde pública no município.

A solução engloba a disponibilização **de veículos** que atenda às especificações técnicas definidas, incluindo capacidade de carga compatível



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



12/09



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

com a demanda, bom estado de conservação e segurança. Além dos caminhões, a solução prevê a **disponibilização de motoristas qualificados e habilitados**, com experiência comprovada na operação desse tipo de serviço. A empresa contratada será responsável por realizar a coleta dos resíduos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Obras, transportando-os para o local de destinação final apropriado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A solução como um todo busca estabelecer um fluxo operacional que minimize o acúmulo de resíduos nas vias públicas, promova a segurança e contribua para um ambiente urbano mais limpo e agradável para a população de Ituverava.

5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para atender às necessidades de coleta de galhos, folhas e podas em Ituverava-SP, a solução prevê a contratação dos seguintes veículos, até um total de 02 veículos por CNPJ, ou seja, empresa credenciada, conforme as necessidades do município sendo:

- **Caminhão com carroceria trucada:** Este veículo, com maior capacidade de carga, será utilizado para o recolhimento de volumes maiores de resíduos, oferecendo maior eficiência em rotas com maior demanda ou em áreas com maior concentração de material, com capacidade mínima de 10 toneladas.
- **Caminhão com carroceria toco:** Este veículo, com capacidade de carga intermediária e maior agilidade, será utilizado para atender às áreas com



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



13.09



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

menor volume de resíduos ou para acessar locais com maior dificuldade de manobra, otimizando a cobertura dos serviços em todo o município com capacidade mínima de 06 toneladas

- os pagamentos serão realizado de acordo com as horas de fato trabalhadas, logo em caso de veículo quebrado / em manutenção , o credenciado irá receber apenas pelas horas trabalhadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento para a contratação dos serviços de locação de caminhões com motorista para o recolhimento de galhos, folhas e podas em Ituverava-SP seguirá as seguintes etapas, visando garantir a transparência e a ampla participação dos interessados:

Publicação do Edital de Chamamento Público:

- Será publicado um edital de chamamento público no Diário Oficial do Município e, preferencialmente, em outros meios de comunicação oficiais, com todas as informações pertinentes ao credenciamento. Este edital detalhará os requisitos para participação, as condições dos serviços, os documentos necessários, os critérios de avaliação e os prazos.

Prazo para Apresentação de Documentos:

- Os interessados terão um prazo determinado, conforme especificado no edital, para apresentar a documentação exigida. Este prazo será



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

estabelecido de forma a garantir tempo hábil para a organização e
submissão dos documentos por parte dos potenciais credenciados.

Análise e Avaliação da Documentação:

- A administração municipal, por meio da comissão designada ou setor competente, realizará a análise e avaliação da documentação apresentada por cada interessado, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

Divulgação do Resultado Preliminar e Prazo para Recursos:

- Após a análise documental, será divulgado o resultado preliminar do processo de credenciamento, informando os interessados que foram considerados aptos a serem credenciados. Será concedido um prazo para que os interessados possam apresentar recursos, caso discordem do resultado preliminar.

Homologação do Resultado Final e Celebração dos Contratos:

- Após a análise e julgamento dos recursos, se houver, será homologado o resultado final do credenciamento. Os interessados que forem considerados credenciados e que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no edital terão seus contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, formalizando a prestação dos serviços.
- Destaca-se que a escolha para distribuição das demandas dentre os credenciados será a partir de sorteio, logo, dentre os credenciados aptos será realizado um sorteio que determinará a ordem de prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



15 17



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

PRAZOS

Os prazos para cada etapa do processo de credenciamento serão definidos no edital de chamamento público, levando em consideração as necessidades da administração pública, a complexidade do processo e as disposições legais aplicáveis. Tais prazos serão estabelecidos de forma clara e objetiva no edital para conhecimento de todos os interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência é parte integrante do edital de chamamento público e deverá ser integralmente observado por todos os interessados em participar do processo de credenciamento.
- A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP reserva-se o direito de, a qualquer momento, revogar ou anular o presente chamamento público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização ou compensação, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de locação de caminhões com motorista para o recolhimento de galhos, folhas e podas será realizada da seguinte forma:

7.1. Contratação por Horas Trabalhadas:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1647



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

A prestação dos serviços será remunerada com base nas horas efetivamente trabalhadas, com uma previsão de carga horária mensal de no máximo, 220 (duzentas e vinte) horas, por veículo contratado.

7.2. Jornada de Trabalho:

Os caminhões deverão operar de **segunda a sexta-feira**, no período compreendido entre **07h00min às 11h00**, e **das 12 h30 às 16h30min**, respeitando a legislação trabalhista vigente.

7.3. Pagamento:

Os credenciados receberão o pagamento correspondente à **quantidade de horas efetivamente trabalhadas** em cada período de medição.

Fiscalização:

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados pela Contratante, que acompanharão a regularidade da prestação dos serviços, a frequência e a pontualidade dos veículos, bem como a qualidade do trabalho realizado.

7.4. Orientações e Demandas:

A Contratante fornecerá as orientações necessárias e as demandas específicas de coleta aos contratados, indicando as áreas e os cronogramas a serem seguidos.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

7.5. Fiscalização e Medição:

Para acompanhar a execução dos serviços e relatar as medições, indicando as horas trabalhadas dos equipamentos (a partir da aferição dos tacógrafos), será nomeado um **fiscal pela Secretaria de Obras** da Prefeitura Municipal. Este fiscal será responsável por monitorar a jornada de trabalho e o cumprimento das atividades contratadas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato de locação de caminhões com motorista para o recolhimento de galhos, folhas e podas será realizada pela **Secretaria de Obras**, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

8.1. Fiscalização:

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal designado pela Secretaria de Obras, conforme mencionado no item 7.5. O fiscal será responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Verificar a frequência e a pontualidade dos veículos.
- Monitorar a jornada de trabalho e o registro das horas trabalhadas, conforme os mecanismos de controle estabelecidos.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo as medições das horas trabalhadas.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

- Comunicar à Secretaria responsável pela limpeza urbana quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

8.2. Coordenação e Demandas:

A Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana será responsável por:

- Coordenar a execução dos serviços, definindo as áreas e os cronogramas de coleta.
- Definir os locais de destinação final dos resíduos.
- Fornecer as orientações e as demandas específicas aos contratados.
- Receber e analisar os relatórios de execução dos serviços.
- Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

8.3. Comunicação:

A comunicação entre a Contratante e os Contratados será estabelecida através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, por meio de ofícios, e-mails ou outros meios de comunicação que forem definidos no edital ou no contrato.

8.4. Medição e Pagamento:

A Secretaria de Obras, através do fiscal designado, será responsável por acompanhar e relatar as medições das horas trabalhadas, conforme estabelecido no item 7.5. A Secretaria responsável pela limpeza urbana será responsável por analisar as medições e encaminhar os documentos necessários para a realização dos pagamentos, de acordo com as condições definidas no edital e no contrato.

1869



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



191



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

8.5. Sanções:

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital de chamamento público, conforme apurado pela fiscalização e análise da Secretaria responsável.

A gestão do contrato visa garantir a execução eficiente e regular dos serviços, a qualidade da prestação, o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação das necessidades da população de Ituverava em relação à limpeza urbana. A atuação conjunta da Secretaria responsável pela limpeza urbana e da Secretaria de Obras, com a designação de um fiscal, fortalecerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do processo de credenciamento e ser considerado apto a prestar os serviços de locação de caminhões com motorista, os interessados deverão comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando capacidade para executar o objeto da contratação. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos: **CNPJ ativo, CNAE de prestação de serviços similar ao objeto a ser contratado e CNH da categoria adequada.**

Relação de Equipamentos:

- **Relação de Equipamentos:** Relação dos equipamentos (caminhões) que estarão disponíveis para a prestação dos serviços, com a identificação dos veículos (placa, modelo, ano de fabricação, capacidade, etc.). A comprovação da propriedade ou posse dos veículos (contrato de locação, arrendamento, etc.) poderá ser exigida com documentação em dia (IPVA e licenciamento).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



231



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Qualificação dos Motoristas:

- **Relação de Motoristas:** Relação dos motoristas que serão designados para operar os veículos, acompanhada da comprovação de suas habilitações (Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria adequada) e, se aplicável, de outros cursos ou qualificações específicas para a condução e operação dos veículos e para o transporte de resíduos.

Observações Importantes:

- A administração municipal poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sobre a documentação apresentada, se julgar necessário.
- A análise da qualificação técnica será realizada com base nos critérios estabelecidos no edital de chamamento público.
- A comprovação da qualificação técnica é um requisito fundamental para a habilitação no processo de credenciamento.

É fundamental que os interessados leiam atentamente o edital de chamamento público, pois ele detalhará os documentos específicos que deverão ser apresentados e os critérios de avaliação da qualificação técnica.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado médio é de **R\$ 672.480,00** (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preços em anexo. Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os orçamentos entregues.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



241



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os itens dessa solicitação serão adquiridos, preferencialmente, com recursos próprios e transferências federais e estaduais, e contam com correspondente dotação orçamentária para o custeio, a ser indicada no momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

Atualizado em 15 de Maio de 2025.

RESPONSÁVEIS

Nailson Vaz Azevedo

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 EDITAL 023/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ituverava ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



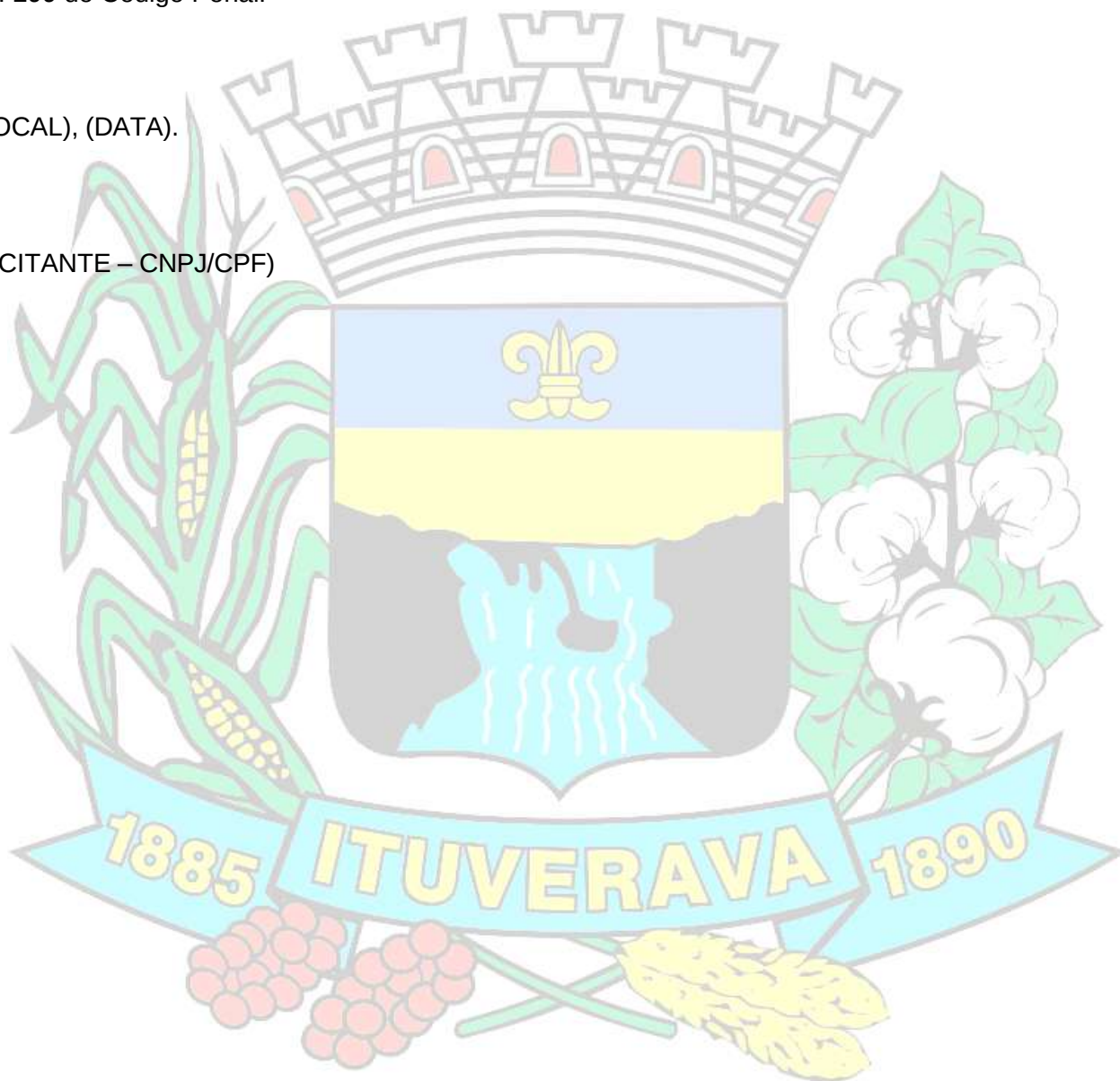
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
EDITAL 023/2025

ANEXO III

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
EDITAL 023/2025

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Através do presente, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES COM CARROCERIA TRUCADA E CARROCERIA TOCO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

xxxx, xx de xxxx de 2025. (LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
EDITAL 023/2025

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP**, com sede na Rua João José de Paula, nº 776, Cidade Universitária, Ituverava/SP, CNPJ nº 46.710.422/0001-51, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, telefone ----- e e-mail -----, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) -----, portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 030/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025, homologado em 00/00/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES COM CARROCERIA TRUCADA E CARROCERIA TOCO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital de **Processo Licitatório nº 030/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025**.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

1.3 Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 030/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025, homologado em 00/00/2025**.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Ituverava pagará a contratada o valor total estimado de **R\$xxx**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Ituverava/SP, localizada no endereço Rua João José de Paula, nº 776, Cidade Universitária, Ituverava/SP – CEP: 14.500-000, e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.9 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.10 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.11 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.12 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.13 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.14 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.16 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.17 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.18 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.19 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



14.133/2021.

3 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3.1.3 As obrigações da Contratada constam **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.2.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

3.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

3.3 As obrigações da Contratante constam **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



4.1 A fiscalização será realizada por meio dos servidores designados pela Secretaria responsável pelo objeto deste processo licitatório.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Ituverava/SP para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Ituverava-SP;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Ituverava, xxx de xxxx de 2025.

Luiz Antonio de Araujo

Prefeito do Município de Ituverava-SP

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome: